PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.642 DE 04 DE MAIO DE 1.978

CONCEDE ISENÇÃO DE DIFERENÇA DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a redução da importância de CR$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros), do débito de Regina Maria Duarte, Oscar Duarte Junior e Wagner Donizete Duarte.

Artigo 2º - A presente redação se refere exclusivamente à diferença de reavaliação de valor de terreno urbano sito à Rua Monteiro Lobato.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 04 de maio de 1.978

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
FRUTAL, 29 / 08 / 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL